

ATO ADMINISTRATIVO N.º 475/2023/MTPREV

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei n.º 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei n.º 13.954, de 16.12.2019 e art. 7º, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada também pela Lei n.º 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 05, de 15.01.2020, artigos 119, 120, 121 e 126, caput, todos da Lei Complementar n.º 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula n.º 340, do Superior Tribunal de Justiça, de 12 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º 167/2023-137 (E-Turmalina), do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de 31.03.2023, em caráter temporário, as filhas, Sra. BIANCA GARCIA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade n.º 25****3-8 SESP/MT e CPF n.º 054.****-47, até a data de 07.02.2024 e Sra. BEATRIZ GARCIA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade n.º 25****5-4 SEJUSP/MT e CPF n.º 054.****-79, até a data de 07.02.2024, sendo o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário, em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. JURANDY RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula funcional n.º 10334/001, RG n.º 03****9 SSP/MT e CPF n.º 112.****-00, ocorrido em 31.03.2023, transferido para a inatividade mediante Reserva Remunerada pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, enquadrado no Nível "03", (Art. 3, inciso I, alínea "c", da LC n.º 541/2014).

Cuiabá- MT, 29 de novembro de 2023.

ALEXANDRE CORREA MENDES-CEL PM

Comandante-Geral da Polícia Militar

(Assinado digitalmente)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d437c5f5

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar